



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

I

Série

Número 94

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 224/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 968/2023, de 6 de dezembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 224, para a aquisição de material para cirurgia laparoscópica para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 ano com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço global de 988.351,95 €, acrescido de IVA às taxas de 22% e 23%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 225/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 249/2020, de 3 de junho, 552/2020, de 15 de setembro, 140/2021, de 29 de março, 233/2022, de 3 de maio, 703/2022, de 9 de novembro, 725/2022, de 14 de novembro, 937/2022, de 20 de dezembro e 210/2023, de 22 de março, referente aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de 2016-2023.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 224/2024**

de 20 de junho

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 968/2023, de 6 de dezembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 224, para a aquisição de material para cirurgia laparoscópica para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 ano com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço global de 988.351,95 €, acrescido de IVA às taxas de 22% e 23%.

Texto:

Dando o cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 968/2023, de 06 de dezembro de 2023, publicada no JORAM, I série, n.º 224, 2.º Suplemento, para a aquisição de material para cirurgia laparoscópica para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 (um) ano com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 988.351,95 (novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA às taxas de 22% e 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	109.215,15 €;
Ano Económico de 2025	329.450,65 €;
Ano Económico de 2026	329.450,65 €;
Ano Económico de 2027	220.235,50 €;
2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 513, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 225/2024**

de 20 de junho

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 249/2020, de 3 de junho, 552/2020, de 15 de setembro, 140/2021, de 29 de março, 233/2022, de 3 de maio, 703/2022, de 9 de novembro, 725/2022, de 14 de novembro, 937/2022, de 20 de dezembro e 210/2023, de 22 de março, referente aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de 2016-2023.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26 /2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 249/2020, de 3 de junho, 552/2020, de 15 de setembro, 140/2021, de 29 de março, 233/2022, de 3 de maio, 703/2022, de 9 de novembro, 725/2022, de 14 de novembro, 937/2022, de 20 de dezembro e 210/2023, de 22 de março, referente aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de 2016-2023, não excedendo, em cada ano económico, os seguintes valores:

Ano Económico de 2016:	263.462,99 €;
Ano Económico de 2017:	1. 863.743,68 €;
Ano Económico de 2018:	3.589.152,35 €;
Ano Económico de 2019:	3.692.655,00 €;
Ano Económico de 2020:	4.863.799,75 €;
Ano Económico de 2021:	4.141.116,12 €;
Ano Económico de 2022:	5 865 867,75 €;
Ano Económico de 2023:	3 395 459,98 €;
Ano Económico de 2024:	3 900 000,00 €;
Ano Económico de 2025:	4 294 412,58 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa relativa ao ano económico de 2024 tem cabimento na Secretaria 51, Capítulo 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Projeto 51193, Fonte de Financiamento 392 Código de Classificação Económica D.08.03.07.MS.X0, do orçamento transitório da RAM para 2024.
4. A verba necessária para o ano económico de 2025, será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura e Ambiente, aos 5 dias do mês de junho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)